



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de abril de 2023

I

Série

Número 65

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 231/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Acordo para reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, no ano económico de 2023, no montante de € 500.000,00 e no ano económico de 2024, no montante de € 407.446,53.

Portaria n.º 232/2023

Fixa o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 146-A/2023, de 24 de março, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 233/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, na freguesia e município do Porto Moniz, celebrado em 31 de março de 2010 entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de € 1.659,54.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 231/2023**

de 4 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Acordo para reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, no ano económico de 2023, no montante de € 500.000,00 e no ano económico de 2024, no montante de € 407.446,53.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Acordo para reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 500.000,00
Ano económico de 2024	€ 407.446,53

- 2 - As despesas resultantes do contrato a celebrar têm cabimento orçamental em 2023 na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Funcional 098, Classificação Económica D.04.01.02.K0.00, programa 048, medida 48, fonte de financiamento 381.
- 3- A verba necessária para o ano económico 2024 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assinada em 3 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 232/2023

de 4 de abril

Sumário:

Fixa o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 146-A/2023, de 24 de março, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira.

Texto:

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, o qual está regulamentado nos termos da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

De acordo com o artigo 14.º do referido Decreto-Lei, os montantes a atribuir, no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social, são anualmente fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da comunicação social e do desenvolvimento regional.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º do mesmo diploma determina que, nas Regiões Autónomas, o montante a atribuir relativamente a cada um dos incentivos é anualmente fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e do desenvolvimento regional, sob proposta do membro do governo regional responsável pela área da comunicação social.

Mediante a Portaria n.º 146-A/2023, de 24 de março, foi aprovado o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira, em consonância com o disposto no n.º 2, do referido artigo 45.º.

Na sequência da atribuição do montante para a Região Autónoma da Madeira, importa proceder à distribuição da dotação atribuída, no montante global de € 14.000,80 (catorze mil euros e oitenta cêntimos), pelas tipologias de incentivos que foram abrangidas pelas candidaturas recebidas no ano de 2022, depois de ouvida a Comissão de Acompanhamento afeta ao presente regime de incentivos, em reunião realizada a 25 de julho de 2022.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/M, de 13 de novembro, bem como do constante na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto

no artigo 3.º, n.º 1, alínea j), e artigo 5.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

Pela presente Portaria é fixado o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente a cada um dos incentivos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, na sequência da publicação da 146-A/2023, de 24 de março, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Tipologias de incentivos e montantes

- 1 - O montante total de apoios do Estado à comunicação social atribuído à Região Autónoma da Madeira, no ano de 2022, é de € 14.000,80 (catorze mil euros e oitenta cêntimos).
- 2 - A distribuição da dotação referida no número anterior pelas diferentes tipologias de incentivos corresponde à seguinte disposição:
 - a) À modernização tecnológica - € 9.500,80 (nove mil e quinhentos euros e oitenta cêntimos).
 - b) Ao desenvolvimento digital - € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).
- 3 - Caso a dotação fixada para cada tipologia de incentivo não seja totalmente comprometida e subsistam candidaturas a outras tipologias de incentivos onde se verifique insuficiência de dotação, a Região Autónoma da Madeira reafeta as verbas excedentárias, de acordo com as seguintes regras, a adotar sucessivamente:
 - a) Será aprovada a parte remanescente das candidaturas com financiamento parcialmente aprovado, tendo por referência a grelha de pontuação constante da lista de ordenação final.
 - b) Serão aprovadas as candidaturas em função da pontuação atribuída na lista de ordenação final.

Artigo 3.º
Termos e condições de aplicação do regime de incentivos

Os termos e as condições a obedecer na aplicação do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local são os previstos na Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 233/2023

de 4 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, na freguesia e município do Porto Moniz, celebrado em 31 de março de 2010 entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de € 1.659,54.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, na freguesia e concelho do Porto Moniz, celebrado em 31 de março de 2010 entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira,

EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de EUR 1.659,54 (mil seiscientos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), o que ascende ao total de EUR 19.914,48 (dezanove mil, novecentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023..... € 14.935,86;
Ano Económico de 2024..... € 4.978,62.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04, complementada com o respetivo número de compromisso COM23.00276, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2023.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 28 dias do mês de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)